# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 2022

Autoria: **DR. YGLÉSIO**

**ALTERA A LEI 11.824/2022 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA “REEDUCANDO O AGRESSOR” EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1. Fica incluído o inciso V ao artigo 3º da Lei 11.824/2022, com a seguinte redação:

*“Art. 3º [...]*

*[...]*

*V – máxima proteção à(s) vítima(s).”*

1. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Estadual n.º 11.824/2022 é um importante instrumento social, uma vez que institui a política pública de reeducação do agressor no âmbito da violência doméstica.

Os preceitos normativos contemplados pela Norma oportunizam o reequilíbrio social na busca da educação de agressores, no entanto, deixa de contemplar um aspecto importante, qual seja, proteção à vítima.

É fato que todas as ações de reeducação devem primar pela segurança das vítimas de agressão, portanto, é necessário incorporar o princípio ora proposto como forma de reduzir as ofensas.

Diante das razões aqui expostas, contamos com a aprovação do presente projeto pelos nobres pares desta Casa.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**